



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2408 / 2017

Autoriza a transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com crédito na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

02.15.01 – Coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

02.15.01.15.121.0010.2115 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 475)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 120.000,00

**Total.....R\$ 120.000,00**

**Art. 2º.** Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta lei, serão realizadas anulações parciais ou totais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.16 – DIRETORIA DO PARQUE DAS ÁGUAS

02.16.01 – Coordenação do Parque das Águas

02.16.01.23.122.0010.1076 – Aquisição de Material para as Atividades do Parque das Águas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 484)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 3.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.16 – DIRETORIA DO PARQUE DAS ÁGUAS

02.16.01 – Coordenação do Parque das Águas

02.16.01.23.122.0010.2118 – Manutenção das Atividades Administrativas do Parque das Águas

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (ficha 490)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 1.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.16 – DIRETORIA DO PARQUE DAS ÁGUAS

02.16.02 – Serviços Operacionais do Parque das Águas

02.16.02.23.695.0014.1078 – Investimentos para as Atividades do Parque das Águas

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público (ficha 492)

Fonte: 192 – Alienação de Bens.....R\$ 50.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.16 – DIRETORIA DO PARQUE DAS ÁGUAS

02.16.02 – Serviços Operacionais do Parque das Águas

02.16.02.23.695.0014.2119 – Manutenção das Atividades Operacionais do Parque das Águas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 495)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 43.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.16 – DIRETORIA DO PARQUE DAS ÁGUAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.16.02 – Serviços Operacionais do Parque das Águas

02.16.02.23.695.0014.2119 – Manutenção das Atividades Operacionais do Parque das Águas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 496)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 23.000,00

**Total da anulação.....R\$ 120.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 29 de novembro de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino

aras